



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**  
**Nº 15/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento  
**Processo nº:** 00480-00005411/2018-55  
**Assunto:** Inspeção em contratos da Funap, Eventos e na Área de Pessoal  
**Ordem(ns) de Serviço:** 34/2018-SUBCI/CGDF de 26/02/2018  
99/2018-SUBCI/CGDF de 04/06/2018  
166/2018-SUBCI/CGDF de 31/08/2018

**I - INTRODUÇÃO**

A inspeção foi realizada no(a) Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, durante o período de 04/10/2018 a 23/10/2018, objetivando analisar os atos e fatos relacionados às contratações de serviços e materiais de apoio a eventos, às despesas com pessoal ativo e aos serviços de apoio administrativo, técnico e operacional prestados pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP no âmbito das Administrações Regionais do Governo do Distrito Federal.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0309-000103/2015	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF - FUNAP (03.495.108/0001-90)	Contratação de mão de obra de até 06 (seis) sentenciados de Nível I, do regime semiaberto, aberto e livramento condicional, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, junto à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, para execução de tarefas de baixa complexidade a serviço das unidades da Contratante, promovendo reintegração social e ressocialização de trabalhador preso.	Contrato nº 02 /2015 Valor Total: R\$ 104.990,40
0309-000173/2014	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF - FUNAP (03.495.108/0001-90)	Contratação de mão de obra de até 12 (doze) sentenciados de Nível I, do regime aberto ou semi aberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, junto à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, para execução de tarefas de baixa complexidade a serviço das unidades da Contratante, promovendo reintegração social e ressocialização de trabalhador preso.	Contrato nº 03 /2014 Valor Total: R\$ 194.852,16

Ressalta-se que na Administração Regional do SIA só foram analisados os processos da FUNAP, uma vez que não consta da amostra selecionada para análise contratos de serviços e materiais de apoio a eventos ou indícios de irregularidades na gestão de pessoal ativo nos anos de 2015, 2016 e 2017.

## II - RESULTADOS DOS EXAMES

### 1-GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

#### 1.1 - AUSÊNCIA DE PREPOSTO E VINCULAÇÃO DO REEDUCANDO AO EXECUTOR DO CONTRATO

Classificação da falha: Média

##### **Fato**

Durante reunião com o atual executor do contrato firmado pela Administração junto à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, foi identificada a ausência da figura do preposto, representante da contratada, o qual possui, dentre outras atribuições, a responsabilidade pelo acompanhamento da contratação.

Outrossim, em resposta à Solicitação de Informação SEI-GDF nº 93/2018 - CGDF/SUBCI/COGEI/COLES/DINTI (13838372), questionada sobre a presença do preposto no âmbito dos contratos firmados junto à FUNAP, a Administração comunicou que respassou a indagação à Contratada, por meio do Ofício SEI-GDF Nº 62/2018 - RA - XXIX/COAG (14039825). Em atenção ao expediente encaminhado, a FUNAP comunicou, por meio do Ofício SEI-GDF Nº 145/2018 - FUNAP/DIREX/DIRAFI (14059605), que submeteu à PGDF nova Minuta Padrão de Contrato, **junto com pedido de manifestação acerca da necessidade de indicação de servidor para atuar como preposto** nos contratos de prestação de serviços por sentenciados do sistema prisional.

Reputa-se que a ausência de preposto tende a produzir um vínculo entre Administração e os empregados da FUNAP e vai de encontro à legislação vigente e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, a exemplo do Acórdão nº 1069/2011-TCU, o qual assenta a seguinte determinação:

**9.2.3. a prestação de serviços terceirizados não deve criar para a Administração contratante qualquer tipo de vínculo com os empregados da contratada que caracterize personalidade e subordinação direta**, de acordo com o art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 2.271/1997 e os arts. 6º, § 1º, e 10, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008; (grifo nosso)

Ainda, de acordo com o Parecer 312/2013 - PROCAD/PGDF, o qual consolida entendimento acerca da contratação da FUNAP por dispensa de licitação, restou assentado que "**Não deve existir subordinação imediata entre o sentenciado e os servidores públicos lotados no órgão, mas entre ele e a FUNAP, a quem deverão ser dirigidas dúvidas e reclamações.**" (grifo nosso)

Por último, reforça-se que a indicação do preposto é um dever do contratado, à luz do Art. 68 da Lei de Licitações e tais exigências, também, encontram-se nos dois contratos analisados, quais sejam os de nº 03/2014 e nº 02/2015, firmados entre as partes, consoante citações a seguir:

Lei 8.666/93

Art. 68. **O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço**, para representá-lo na execução do contrato. (grifo nosso)

Contratos nº 03/2014 e nº 02/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1- **A Contratada fica obrigada a apresentar**, ao Distrito Federal:

(...)

XIX. **Designar um preposto**, para executar o Contrato e acompanhar os sentenciados junto à Contratante. (grifo nosso)

Em atendimento ao Informativo de Ação de Controle nº 23/2018-DINTI /COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, a Coordenação de Administração Geral da RA XXIX consultou novamente a FUNAP que, por meio de sua Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, conforme consta do Ofício SEI-GDF Nº 180/2018 - FUNAP /DIREX/DIRAFI (14819662), corroborou ter submetido à PGDF questionamento acerca da necessidade de haver um preposto dessa entidade junto à Administração.

Ressalta-se que até o momento do fechamento do trabalho, a PGDF não havia se manifestado.

### **Causa**

Em 2015, 2016 e 2017:

Não atendimento à legislação, notadamente ao art. 68 da Lei 8.666/93, bem como ao Parecer nº 312/2013 - PROCAD/PGDF e não cumprimento do avençado pelo item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, o qual exige a presença de preposto da contratada em ambos os Contratos n<sup>os</sup> 03/2014 e 02/2015.

### **Consequência**

a) Estabelecimento de vínculo de subordinação com funcionários da Administração Regional, na medida em que o executor do contrato é quem acumula parte das tarefas do preposto.

b) Prática de atos de ingerência na administração da contratada.

### **Recomendação**

Exigir da contratada a indicação de preposto, o qual deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor nos contratos administrativos firmado com a Administração.

## **1.2 - AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO NOS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

Classificação da falha: Média

## Fato

Durante a análise dos autos dos Processos nºs 309.000.173/2014 e 309.000.103/2015, que tratam da contratação de mão de obra de sentenciados por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF, verificou-se que os relatórios mensais de atividades não discriminam as tarefas desempenhadas pelos reeducandos, abrangem apenas conteúdo padronizado e repetitivo, insuficiente para distinguir as atividades executadas a cada mês.

À luz do inc. I do art. 5º da Portaria nº 29/2004-SGA, cabe diretamente ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar e acompanhar a avença firmada, bem como apresentar **relatórios circunstanciados** ao término de cada etapa ou quando solicitado pelo contratante.

Ainda, no caso em análise, a ausência de detalhamento dos relatórios de execução inviabiliza a identificação da função dos sentenciados e em consequência impede o cumprimento do Parecer Normativo nº 312/2013-PROCAD/PGDF, cujo texto reforça a ideia de que o sentenciado não pode prestar todo e qualquer serviço, mas somente aquele para o qual foi contratado.

Em resposta à Solicitação de Informação SEI-GDF nº 93/2018 - CGDF /SUBCI/COGEI/COLES/DINTI (13838372), a Administração comunicou que determinou à Coordenação de Administração Geral, por meio de Memorando, SEI-GDF Nº 24/2018 - RA-XXIX/GAB (14056211), que oriente os responsáveis pelas avenças firmadas pelo Órgão a cumprir a Cartilha de Executor de Contratos disponibilizada pela SEPLAG/DF.

Em atendimento ao Informativo de Ação de Controle nº 23/2018-DINTI /COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, o atual executor do Contrato informou que providências estão sendo tomadas no sentido corrigir a situação exposta, sem contudo, demonstrar o saneamento do fato relatado.

## Causa

Em 2015, 2016 e 2017:

Inobservância ao inc. I do art. 5º da Portaria nº 29/2004-SGA, o qual exige relatórios circunstanciados ao término de cada etapa da contratação.

### **Consequência**

Ausência de transparência no que tange aos serviços realizados pelos reeducandos.

### **Recomendação**

Exigir do executor do contrato a produção de relatórios mensais circunstanciados, com o detalhamento de todas as atividades realizadas pelos reeducandos, a fim de que seja possível aferir a conformidade entre as tarefas prestadas e as respectivas especializações, bem como, sob a égide do art. 5º da Portaria nº 29/2004-SGA, cumprir a legislação.

## **III - CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

<b>GESTÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1 e 1.2	Média

Brasília, 22/11/2018.

Diretoria de Inspeção de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação-  
DINTI

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 28/11/2018, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.

---



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **1E6AE832.394EA050.41FDED2E.3FE093CA**

---